



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
20/07/2022
ÀS 15:56 Horas
Ass.: *[assinatura]*

Departamento Legislativo - 20 jul 2022 04:16

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 88/2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB) – FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR JOSÉ ANTÔNIO GAVA (PDT): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR DAVI DA ROLD (PP): Seguiu o voto do Relator.

Com 4 (quatro) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 88/2022 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos dezenove dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois

Vereador **EDSON R. BIASI (PP)**

Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS
PÚBLICAS**

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 117/2022

PROJETO DE LEI: 88/2022

VEREADOR RELATOR: AGOSTINHO PETROLI

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 11 DE JULHO DE 2022

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MANDATO 2021-2024

EMENTA: CRIA CARGOS NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2004.

O Membro da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei 88/2022, Agostinho Petrolí (MDB), após proceder a análise da proposição acima referida, que **CRIA CARGOS NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2004**, exara o seguinte Voto:

A proposição ora em análise pretende a autorização legislativa para a criação de 89 (oitenta e nove) cargos na categoria funcional de Técnicos de Enfermagem, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e Padrão de Vencimentos SM3-A.

Justifica o Executivo Municipal que a criação de cargos se faz necessária, uma vez que não há mais aprovados no concurso público de 2018, e os cargos criados serão preenchidos pelos aprovados no próximo concurso. Aduz ainda, que atualmente há defasagem no número de profissionais, e o aumento de atendimentos nas unidades de saúde exige o aumento de cargos para adequação das equipes.

O Projeto de Lei vem acompanhado de Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, cujo parecer apresenta a compatibilidade com as peças orçamentárias e apresenta que o limite de endividamento com pessoal não será comprometido, ficando dentro dos limites legais. A conclusão do Estudo resta favorável, uma vez que de acordo com os valores projetados, há previsão de saldo orçamentário e financeiro para a realização da referida despesa de pessoal.

Ainda, conforme descrito no artigo 4º do presente Projeto de Lei, as despesas decorrentes desta ação serão atendidas em dotações orçamentárias específicas.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Portanto, diante do exposto, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 19 de julho de 2022.

Vereador **AGOSTINHO PETROLI (MDB)**
Relator do Projeto de Lei nº 88/2022